## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200008**

## **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2020-004FMS**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.2020.01**

No dia 03 de JULHO de 2020, A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV. BOA SORTE, Pau D´Arco - Pará, representada(o) pelo(a) seu gestor neste ato pelo Sr. PABLO LIMA NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o n° 743.801.412-68, residente e domiciliado na Cidade de Redenção estado do Pará, , considerando o julgamento do **Pregão n° 9/2020-004FMS**, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D’ARCO - PA**. RESOLVE registrar os preços ofertados pelas BeneficiáriaS da Ata, as empresas: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITAL LTDA; C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48 neste ato representada pelo senhor JAMES SANTOS SOARES, inscrito no CPF (MF) n° 223.523.682-00, FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 04.860.635/0001-10, neste ato representada pelo senhor CIRONEDES DE ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF (MF) n° 348.98.501-15, DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA; C.N.P.J. nº 11.187.037/0001-97, neste ato representada pelo senhor RICARDO LOPES SANTANA, inscrito no CPF (MF) n° 019.076.901-74, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 039, de 06 de janeiro de 2017, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o com objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICO DE USO AMBULATÓRIAL, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAU D’ARCO-PA**.

1. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem, de acordo com os anexo I, II e III que compoem esta Ata de Registro de Preços:

|  |  |
| --- | --- |
| **FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 04.860.635/0001-10, neste ato representada pelo senhor CIRONEDES DE ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF (MF) n° 348.98.501-15** | |
| **RESULTADO INDIVIDUAL** | **VALOR (R$)** |
| **TOTAL:** | **877.40** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA; C.N.P.J. nº 11.187.037/0001-97, neste ato representada pelo**  **senhor RICARDO LOPES SANTANA, inscrito no CPF (MF) n° 019.076.901-74.** | |
| **RESULTADO INDIVIDUAL** | **VALOR (R$)** |
| **TOTAL:** | **400.649,91** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITAL LTDA; C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48 neste ato representada pelo senhor JAMES SANTOS SOARES, inscrito no CPF (MF) n° 223.523.682-00** | |
| **RESULTADO** | | **VALOR (R$)** |
| **TOTAL:** | | **333.707,60** |

* 1. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos bens/ produtos/ serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
  2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE.

* 1. As especificações dos bens/ produtos/ serviços do objeto e as demais condições de fornecimento/ execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
  2. A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos fornecimentos/ execução estarão indicados na ordem de compra/ serviço. A ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando da efetiva aquisição/ execução dos bens/ produtos/ serviços.

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
   1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
   2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
   3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
   4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.
2. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quíntuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.
3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro

de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

* 1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.
  2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.
  3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
  4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
   1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
   2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;
   3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
   4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no Art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.
   5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
   6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor/ prestador.
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Beneficiária da Ata.

Pau D´Arco - Pará, em 03, de junho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PABLO LIMA NASCIMENTO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITAL LTDA

CNPJ. nº 04.860.742/0001-48

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FLORESTA COMERCIO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA-EPP

CNPJ. nº 04.860.635/0001-10

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA

CNPJ. nº 11.187.037/0001-97

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2ª - NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_